Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Palácio Prefeito Raul Macêdo – Pça. Dês. Tomaz Salustino nº 90 - CEP: 59.380-000
CNPJ (MF): 08.109.126/0001-00 - Telefone: (0xx84) 405 2214 e 405-2716
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.659, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2004.

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Currais Novos/RN., na qualidade de proprietário de um terreno com área total de 73.500 m² (setenta e três mil e quinhentos metros quadrados), encravado nesta cidade de Currais Novos/RN., no distrito Industrial, zona de expansão urbana – Km 2,5 da BR-226, conforme escritura pública prenotada no protocolo 1-H, sob nº 15.429 às fls. 29 e registrada no livro 2-AR, matrícula nº 7.298, tudo do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Cartório de Notas – Currais Novos/RN., faz a doação desse terreno para o Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que sejam construídas 240 (duzentas e quarenta) casas populares para a população carente do Município.

Art. 2º - O prazo máximo para a construção das referidas casas é de 2 (dois) anos a contar da sanção e publicação dessa Lei, e, em caso de até o término desse prazo não tiver sido construída as casas populares, o terreno ora doado voltará a integrar o patrimônio municipal, ficando essa Lei sem nenhum efeito legal.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – Palácio Raul Macedo, em 24 de dezembro de 2004.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal